

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEVADA A EFEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 18:00 HORAS.**

**“Sr. Leandro Roberto Pagani”:** Pessoal, boa noite. Boa noite a todos, todos os presentes aqui, todos que nos assistem. Declaro aberta a Audiência Pública para a apreciação da Lei Orçamentária Anual (a LOA) de 2026. Hoje é dia 22 de outubro de 2025, e nós vamos tratar hoje do Projeto de Lei 446/2025, que trata da LOA de 2026. Meu nome é Leandro e eu vou presidir aqui com as informações referentes à LOA. De início, né, nós tratamos da LOA, né? Quem não está familiarizado, a LOA é a Lei Orçamentária Anual, ou a Lei do Orçamento, Lei Orçamentária. Ela é uma peça que garante, ela é uma peça fundamental que vai garantir a execução, né, e esse equilíbrio entre as origens dos recursos e onde esses recursos serão aplicados, né? Então é um equilíbrio entre receitas e despesas, né, nós tratamos. E a Lei Orçamentária Anual, ela é a peça fundamental e é a peça que trata exatamente dessa execução, né, de uma ideia, de um planejamento que veio lá do Plano Plurianual, que veio analisado, né, e teve a diretriz da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e agora vem a LOA, que vai tratar propriamente da execução do orçamento. A Lei Orçamentária, então, ela estima o montante dos recursos, né, que se espera receber, e ela trata também a forma como que esses recursos serão executados, como as despesas serão realizadas. E utiliza-se como referência para a estrutura da LOA, né, a referência da LOA, ela é principalmente aquela que foi pensada no Plano Plurianual. Então, o PPA, né (o Plano Plurianual), ele determinou quais são as ações de governo para os próximos quatro anos, quais são as ações de governo para exatamente o ano seguinte e os demais. Então, eu tenho estabelecido no PPA quais são as ações, quais são os programas, para que a Lei de Diretrizes, ela oriente determinadas situações, e agora, a LOA, ela trate da execução dessas ações que foram pensadas, né? Então, a base legal da Lei Orçamentária Anual é o Art. 165 da Constituição, que ele estabelece que as Leis são de iniciativa do Poder Executivo, que vai estabelecer o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os orçamentos anuais, né? E no parágrafo 5º ele fala que a Lei Orçamentária Anual, ela vai compreender o orçamento fiscal, o orçamento de investimento e o orçamento da segurança social. Então, o princípio básico, né, a nossa base é a Constituição. Ela que determina quais são, né, as peças orçamentárias. E, complementar à Constituição, nós temos a Lei de Responsabilidade Fiscal, que ela vai tratar de pontos indispensáveis, como este do Art. 48, que é a transparência, né? Tudo que tem que ter a transparência devida para que ele tenha validade. Então, a transparência, ela será assegurada também mediante o incentivo da participação popular e a realização de Audiências Públicas, que é o que nós estamos realizando na data de hoje. A Audiência Pública, ela é fundamental para que se discuta o plano, né, o que vai ser aplicado nesse plano ou nessa Lei para o próximo exercício, né? Então, lá no inciso I trata exatamente do incentivo à participação popular e a realização das audiências. Sobre a questão da participação popular, né, o Município de Sumaré, ele tratou do orçamento participativo, que teve um prazo, né, para a gente participar e dar sugestões, tanto para o PPA quanto para a LOA, né, que vai tratar dessa execução. E essa participação, ela iniciou lá em 16/7 e foi até 10 de agosto, para que a população pudesse encaminhar ideias, pudesse solicitar algumas melhorias, pudesse propor dados, né, que a própria população tem mais condições para isso, para que o Poder Público pudesse direcionar esse orçamento de acordo com as necessidades aqui do Município. Então foi aberta essa participação e, dentre essa participação, todas foram analisadas, todas as respostas, né, foram analisadas no detalhe. Algumas que foram possíveis já de implementação já foram inseridas na Lei Orçamentária. O que não foi possível de inserção na proposta para 26 ficou para que o Poder Executivo pudesse, complementarmente, nos próximos anos, inseri-las, né, nessas propostas, mas a ideia é que todos os

anos nós tenhamos essa forma de escutar o que a população tem a acrescentar com as peças orçamentárias. Então, é indispensável que haja a participação, e inclusive de outras entidades, né, de classe, que pudesse incentivar que a população também faça esse apoio, né, aos orçamentos aqui do Município. Ok? Complementar, a Lei Orçamentária Anual, ela tem princípios, princípios que regem, né? Eu trouxe alguns princípios fundamentais, os principais da Lei Orçamentária Anual, porque, além de outros, principalmente a unidade, que trata de um único orçamento para cada esfera de Governo. Então, a união tem a sua Lei Orçamentária, os estados, e o Município também tem a Lei Orçamentária. A universalidade, que é um dos princípios também muito importantes, que a Lei... o orçamento como um todo, ele vai compreender todas as receitas e todas as despesas. Ele está fundamentado lá na Lei 4.320, né, que tem a base da universalidade. A anualidade, assim como o próprio nome diz (Lei Orçamentária Anual), a anualidade, ela trata e fixa, né, as despesas e prevê quanto vai ser arrecadado para um período limitado, e esse período é um exercício. Então, essa Lei, ela vai tratar para o próximo exercício, para o exercício seguinte, 2026. Nessa época nós teremos, provavelmente, uma nova Audiência Pública que vai discutir uma nova Lei Orçamentária para o ano seguinte. Então isso é uma etapa que é definida anualmente, né, daí o princípio da anualidade. Seguindo, deixamos mais três outros princípios, principalmente o da legalidade, porque a Administração Pública, o Poder Público só pode fazer ou deixar de fazer o que estiver definido em Lei. Eu, particular, consigo executar qualquer coisa que eu possa até que a Lei me limite, mas o Poder Público só pode executar, ele só pode agir mediante uma Lei que o autorize. Então, a LOA é uma Lei que ela vai determinar quais são as despesas, valores, ações, e o Poder Público vai ficar vinculado a essa Lei para que seja possível fazer a execução. Ok? E qualquer mudança no cenário econômico, recursos, né, em excesso que venham ser recebidos, uma transferência que eu não tenho tenha complementado na Lei Orçamentária Anual, eu preciso modificar, eu encaminho um Projeto de Lei para a Câmara e eu preciso modificar essa LOA, essa Lei que a autorizou inicialmente, para que eu consiga dar andamento, dar continuidade nessa nova execução, que não estava prevista inicialmente. Então eu preciso, basicamente, partir do ponto que eu tenho que ter uma Lei autorizativa. Lei da Publicidade, um outro princípio, a Lei deve ser publicada, ela deve ser divulgada em todos os meios para que a sociedade também tenha conhecimento, de forma simples, resumidos, né? Eu tenho todo um quadro, quem tiver curiosidade, na apresentação tem o número do Projeto de Lei, tem vários relatórios, relatórios de programa de trabalho, então tem muito detalhamento, muito importante, né, que a gente pode analisar até a nível de qual Secretaria vai executar determinada despesa. Então, eu tenho por valor isso lá. A Lei Orçamentária, os anexos da Lei Orçamentária, eles são bem detalhados, muito mais, né, do que outras Leis Orçamentárias, o PPA e LDO, porque parte daqui todo o detalhamento da execução. Então, quanto mais publicada, mais divulgada e de formas mais simples, eu tenho uma publicidade que alcance melhor os seus objetivos, né? E um outro princípio, que é a transparência. A LOA deve ser visível, acessível e comprehensível nos mais variados meios de comunicação, até para incentivar, né, que a população entenda do processo, para incentivar a população, quem não é de uma área específica consiga contribuir, consiga trazer informações, consiga fiscalizar, de certa forma, né, a execução orçamentária. Para que isso fique bem claro, eu defino isso, né, em um princípio muito importante, que é o princípio da transparência. Ok? Seguindo, para deixar bem claro a estrutura do orçamento, né, nós temos o planejamento inicial, que é feito no PPA. Nós já discutimos isso na audiência anterior, né, nós tratamos do PPA para 2026 até 2029. Anualmente, nós temos orientações de uma outra Lei, que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ela vai analisar o cenário, dívidas e entender como que está o cenário econômico atual, para assim trazer se aquelas ações pensadas para cada ano, elas estão de acordo, eu posso fazer a execução. E,

posteriormente à Lei de Diretrizes, nós temos a LOA, que aí sim nós tratamos da execução de todas essas ideias, né, dessa ideia do planejamento e dessa orientação. E a LOA vai e detalha essa execução orçamentária, né, ela traz informações desde gastos de pessoal, manutenção, né, da máquina pública, transferência, qual é a origem do recurso, se é uma origem federal, se é um repasse. Então, a Lei Orçamentária Anual, ela detalha exatamente toda a execução pensada aqui nessa parte inicial do planejamento. Ok? E partimos então para os valores, né, o quanto foi estruturado para 2026 em relação ao orçamento. Orçamento, receita e despesa, tá, como um todo. Como um todo, nós temos 1.810.961.186 para o orçamento de 2026. Esse valor, ele é distribuído, né, ele é equilibrado entre receitas e despesas. Então, no total, dá 1.810.000.000. E nós partimos inicialmente para uma análise de receitas, para entender como que são essas origens, né, de onde elas foram estudadas e como é que foi estabelecido esse parâmetro de receita. A receita, ela foi... só antes de a gente entrar nessa parte de receita corrente, de capital, que é por classificação, a receita, ela foi pensada, né, com dados históricos de arrecadação do Município, que é um dos pontos mais importantes, porque ele vai definir o cenário atual do Município de Sumaré. Então, partindo do histórico da arrecadação, nós temos análises da receita de acordo com índices inflacionários, estabelecidos até pelo Banco Central, então tem algumas iniciativas. O próprio Banco Central tem o relatório Focus, o boletim Focus, que ele estabelece qual é o IGP-M, Selic, IPCA para os próximos anos, né, e ele é um relatório bem confiável para isso. E outras particularidades do próprio Município. Se o Município fez uma alteração de alíquota, se ele fez alguma outra modificação que pudesse influenciar na arrecadação, isenções. Então, tudo é considerado para que estabeleça o valor de receitas a ser recebido, né? Não parte só de índices inflacionários como um todo. E aí aqui nós, nesse quadro, nós separamos receita por classificação. Nós temos a receita corrente, receita de capital e as deduções do Fundeb. Receita corrente são todas as receitas corriqueiras recebidas, o IPTU, por exemplo, as receitas que são do próprio Município (o IPTU, uma taxa de serviço), né, são receitas preestabelecidas ali anualmente, de acordo com as Leis Municipais. Nós temos as receitas de capital, que são receitas que necessitam de uma intervenção, uma operação de crédito, receita de uma alienação de bens, por exemplo, então são receitas que partem de uma movimentação do Poder Público para que eu consiga ter esse recurso recebido. E as deduções do Fundeb de acordo com a arrecadação do Município, né? Então, previsto inicialmente, daquele 1.810.961.000, nós temos divididos em 2026, para receitas correntes, 1.652.971.382; para receitas de capital, 278.133.406; e de dedução do Fundeb, 120.146.600(*sic*). Ok? Em uma análise para 2025, nós temos um incremento de pouco mais de 300.000.000. Para a receita corrente em 25, 1.455.000.000; para 26, 1.652.000.000, né? Para a receita de capital, 153.000.000; e para 26, 278.000.000. E do Fundeb, o Fundeb, ele tem uma interferência no valor arrecadado, então ele caminha da mesma forma. Ok? Por classificação, nós temos, então, de receitas correntes a maior fatia, nós temos um percentual de 85% de todo o valor, ele está nas receitas correntes, contra 15% das receitas de capital, né? Essas receitas, elas vão ser influenciadas depois como que eu vou aplicar esse recurso, tá? É claro que aqui nós estamos com todas as receitas, né, nós não estamos distinguindo o que é que é de fonte federal, o que é que é fonte estadual. Então, a princípio, são só os totais, né? E falando de totais, receitas por órgão. Para a Prefeitura, 1.677.771.000; SumPrev, 139.921.000; o IAMS, que é o instituto, né, aqui de Sumaré, 3.269.186, que são as entidades que tem as suas arrecadações, né, então ela é dividida dessa forma. Receitas por fonte. De todo o valor que será arrecadado, nós temos quase 60% com recursos do tesouro, recursos próprios do Município, tá? Seguindo por recursos estaduais (pouco mais de 16%) e recursos federais (ali quase 10%). Seguindo, após isso nós temos as operações de crédito, que está em torno de 5.3%, e as autarquias e fundos, que estão em 0.2 e 8.7%. Então, essa é a divisão por fonte de acordo com o valor total arrecadado.

Questões? Continuamos, então. Agora nós tratamos das despesas, né? As despesas, inicialmente, o que é que nós gostaríamos de apresentá-los? Como que é o reflexo entre a LOA, que nós estamos falando agora, com o PPA, que pensamos lá trás, né? O PPA, basicamente, ele não tratava de despesa. Nesse momento, o PPA, ele tratava qual era a classificação, a unidade orçamentária, né, qual é a Secretaria que ia o recurso. Então nós temos, nesse exemplo – é um exemplo, mas é aqui do PPA de vocês -, nós temos a função Educação, Administração Geral, Educação que Transforma (é o nome do programa), ele ia até a ação: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. Então, essa estrutura do PPA, ela finalizava ali, e havia o valor de 2.611.551, tá? Com a LOA nós utilizaremos essa estrutura, porém com o detalhamento de despesa. Então, nos relatórios da Lei Orçamentária Anual nós teremos quanto será gasto com material de consumo (no caso, 122.000); passagens e despesas com locomoção, 30.000; serviço de consultoria, 123.420; pessoa física, 252.000; serviço de pessoa jurídica, 2.051.000; e serviço de tecnologia da informação, 32.000. Então não quer dizer que, neste exemplo que nós citamos, não quer dizer que finalize aqui. Eu posso ter várias despesas, né, não são só essas. Nessa estrutura, para essa ação, eu teria essas despesas aqui, né? A gente trouxe só um exemplo que a população em geral ou outras pessoas encontraria nos relatórios que são disponibilizados nesse Projeto de Lei. Então, a gente vai conseguir observar a estrutura que já veio pensada no PPA e a estrutura detalhada da despesa. Em algumas Secretarias, e talvez até nessa, né, nesse programa de Educação que Transforma, nós teremos despesas de pessoal, então tem várias outras despesas, né, que ficariam disponíveis, e o valor correspondente à frente. Ok? Nesse exemplo, né, a gente consegue avaliar certinho o relatório que é anexado, né, apensado ao Projeto de Lei. Seguindo, então, nas despesas, né, as despesas por órgão. Nós temos a Câmara Municipal, para 2026, 43.000.000; o IAMS (que é o Instituto de Assistência de Sumaré), 3.269.185; a Prefeitura, com 1.624.771.000; o SumPrev (que é a Previdência do Município), 139.921.000, totalizando 1.810.961.186, né? Em um comparativo, nós trouxemos também o que está previsto, e isso previsão atualizada até o mês de setembro. E comparando também com o que foi realizado nos anos de 23 e 2024. Então tem o realizado de 23, o que foi realizado da despesa em 2024, o previsto atualizado para 2025 (então esse é um valor atualizado em 2025) e aqui o previsto para 2026. Ok? Dúvidas? Alguma questão que alguém queira pontuar? Seguindo. De forma mais simples, né, em gráfico, na despesa por fonte nós temos: o Tesouro, com 1.078.350.000; o Estado, com 296.575.000; fundos, 157.000.000; autarquias, 3.269.000; recursos federais, 176.000.000, quase 177.000.000; operações de crédito, pouco mais de 95.000.000; e Emendas Parlamentares, 2.773.000. Então, a fatia na despesa por fonte, ela fica a maior das parcelas, né, o valor mais expressivo, até porque se arrecada com esses recursos do tesouro, né? As arrecadações do Município são com fonte de recurso do tesouro. Dúvidas? A fonte de recurso do tesouro é a “fonte de recursos 1”, tá? Só para a gente... Seguindo, então, cada despesa, ela possui um grupo de aplicação, né? Então, todas as despesas, elas têm esse grupo. Seguimos com o grupo 31, que é despesas de pessoal e encargos, os encargos incidentes, né? Natureza do grupo 32, são juros e encargos da dívida; outras despesas correntes no grupo 33; 44 são despesas que fazem investimentos, coisas que nós fizemos investimentos no Município; 46 é a amortização da dívida; e o 99 é a reserva de contingência, né? Então, nesses grupos da despesa, o total da despesa, ele ficou dividido da seguinte forma para 2026: para pessoal e encargos sociais, nós temos 642.952.920; para despesas de juros e encargos da dívida, 17.558.333; para outras despesas correntes, 746.161.779; para investimentos, 218.018.281; para amortização de dívidas, 95.180.778; e para a reserva de contingência, 91.089.095, totalizando 1.810.961.186, né? Nós também trouxemos, para que fique, né, como material, quanto foi na LOA de 25, atualizado até setembro, o que foi realizado em 23 e 24 também, para que acompanhe, né, essa numeração; para

que vocês façam também um comparativo, ok? Segundo, né, nós temos as despesas por programa, né? Alguém tem alguma questão, alguma dúvida? Nós seguimos, então, para as despesas por programa. Cada programa, né, na Lei Orçamentária, esse programa é aquele que foi pensado também no planejamento, né, inicial, lá no PPA. Então, cada programa, ele tem seu valor estabelecido, né? No Programa 1, Cidades Sustentáveis e Verde, nós temos 15.384.404; para Saúde Humanizada e Eficiente, nós temos 398.597.640, que trata aqui do Programa da Saúde; no Programa de Educação, 455.928.763; no Programa de Mobilidade, Inteligência e Infraestrutura nós temos 255.943.661; no Programa de Desenvolvimento Econômico Inovador, 19.250.197; no Programa de Cidade Cuidada, 52.498.228; no Programa 7, Governança Digital e Inovação, nós temos 418.663.028; no Programa 8, Cidadania Ativa, Cultura e Qualidade de Vida, 8.505.079; no Programa 9, que corresponde ao Legislativo, né, “Legislar é Preciso”, 43.000.000; no Programa 10, que é o Instituto da Assistência ao Servidor, 3.269.186; e no Programa 11, que diz respeito ao SumPrev, 139.921.000, que totalizam 1.810.961.186, né? Isso, nós também estabelecemos um percentual, né? De acordo com o total das despesas, o quanto seria de percentual para cada programa, né, o quanto seria de despesa para cada programa. Então vocês podem analisar o quanto representa determinado programa sobre o total, né? A exemplo aqui, a Saúde e Educação têm os maiores percentuais, né, e o Governança Digital e Inovação. Saúde e Educação, ambos dariam mais ou menos um total de 47% ali de valor investido de orçamento, correspondendo a quase metade do orçamento em Saúde e Educação. Ok? Algum ponto, pessoal? Podemos seguir? Vereador, tranquilo? Então, totalizando 100% das despesas, 1.810.961.186. E por último, né, as exigências legais de acordo com o orçamento. Então, o orçamento, ele precisa atender a valores percentuais, limites mínimos, né, ou limites emergenciais, né, no caso, alguns percentuais, né? Despesa liquidada com pessoal, né, no valor estabelecido na LOA seria de 556.342.474, que corresponde a um percentual de 40%, então está dentro do limite legal estabelecido, né, o limite máximo, ele está abaixo do limite de 54%. A aplicação mínima, né... Aqui, no caso, ele... só para frisar, esses 40%, de acordo com o valor de orçamento, ele é estabelecido de acordo com a receita corrente líquida que foi estimada. Então, a receita corrente líquida estimada, pega-se um percentual, né, de limite, que é para despesa com pessoal. E dentro desse limite nós temos uma margem boa ainda, nós estamos com 40% do limite de despesa. Então tem bastante percentual ali, então isso é uma segurança para a execução das despesas com pessoal, tá? Na aplicação do Ensino, né, nós temos 285.412.807,77; na aplicação da Saúde, 284.830.147,84. Ambos, né, ultrapassam o percentual mínimo estabelecido, né? Qual é o percentual aqui do ensino? 25%. Então, a estimativa de despesa, se tudo correr bem com as receitas, com as despesas, nós teríamos uma margem ainda atendida dos limites mínimos constitucionais, né? É claro que, no decorrer da execução do orçamento, o que se arrecada influencia nesse percentual. Então, se eu arrecadar um valor muito maior do que eu estou prevendo, eu vou ter que tomar um certo cuidado, porque as despesas precisam também ser reinvestidas, né? Então, esse percentual, de acordo com os valores iniciais, atendem o limite mínimo de Ensino e Saúde, né? O Ensino com 25%, e o limite mínimo de Saúde é 15%, então ambos estão sendo atendidos. Na aplicação do Fundeb, 100% do valor do Fundeb deve ser aplicado. Não é que(\*) o estabelecido na despesa é que isso vai ser executado, que dá o valor de 217.632.000. Na aplicação ainda no Fundeb, né, quanto será aplicado no magistério. O magistério, então, tem limites também, né, eu tenho que aplicar no mínimo um valor. E nessa aplicação do magistério nós atenderemos 90% com a aplicação, né? O limite mínimo de 70% com esses profissionais, né, e para outras despesas até 30%. Então, nesse percentual nós também atendemos essa aplicação mínima com o Fundeb, no valor de 195.377.725, né? E isso considerando a nossa receita corrente líquida, que foi estimada em 1.390.991... - boa noite -

991.156,30. Fiquem à vontade, sejam bem-vindos, né? Pessoal, alguma questão? Algum outro ponto? Nós deixamos, então, né, só para a gente recapitular aqui, todas as despesas com programas, então nós separamos cada valor no seu percentual, todas as despesas, né, até o Programa 11, e o atendimento aos limites, às exigências legais para esses limites, tá? Qualquer questão, a gente pode encaminhar isso também para a Câmara, para a Secretaria da Câmara, né, mas a ideia da proposta é estabelecer os valores das receitas e das despesas também. Ok? Eu vou retornar aqui alguns valores, caso alguém queira... A gente vai detalhando agora, então, todas as movimentações de receita e da despesa, tá? Alguém tem alguma questão? Sobre um ponto de correspondência, né, em relação ao que é transferido, os percentuais estabelecidos para recursos federais, fundos, estados e tesouro, né, e principalmente recursos federais e recursos estaduais, eles ficam... o que é estabelecido na Lei de Orçamento é o que a gente já tenha de recebimento previsto dessa execução, né? Não se enquadra talvez uma Emenda que venha a ser recebida, né, se isso é algum questionamento, alguma coisa nova que eu consiga fazer transferência, talvez isso ainda não está contemplado e não deve, né, ficar contemplado na Lei Orçamentária. Até porque é uma Lei que estabelece uma análise que é feita de acordo com o que está sendo executado, né, de entrada de recurso. Então, esses valores, eles podem ser incorporados depois. E lembrando o que a gente já tinha conversando, quando eu incorpoço um recurso que eu não estava prevendo na Lei Orçamentária, eu modifiro essa Lei Orçamentária para que a gente consiga atender, né, as despesas, tá? Então, só esse ponto em relação a essas questões. E também o mesmo acontece aqui com recursos na despesa, né? Apesar de que eu tenho as entradas de recursos na receita, muitas delas são vinculadas. Então não necessariamente, né, recursos lá das receitas de origem federal eu consiga aplicar também em qualquer finalidade. Então, as despesas, elas ficam limitadas, né, às origens e aplicações desses recursos, ok? Então a gente tem essa preocupação e divide, né, essa execução em fontes também. Beleza? Pessoal, algum ponto? Tudo certo? Trouxemos também em percentuais, né, para facilitar a visualização, e aqui as exigências legais. Certo? Alguém que está presente e queira fazer o uso da palavra, fiquem à vontade, podem... Alguém que tenha recebido algum questionamento também. Certo? Posso dar por finalizado, então? A gente tentou passar algumas informações para vocês em relação à execução, né? O Projeto de Lei, só para a gente voltar aqui nesse assunto, é o Projeto de Lei 446/2025. Ele estabelece todas as movimentações de despesa, valores, ele detalha exatamente quais são as despesas de pessoal, encargos, despesas relacionadas à aplicação e investimentos. Então, a LOA, ela tem que mostrar essas informações no Projeto de Lei, então todos os anexos são detalhados dessa forma. Então, dentro da área de Projeto de Lei aqui da Câmara, nós temos todos os documentos detalhados. É interessantíssimo que todos pudessem, né, ter o acesso e fazer uma análise desse documento, porque ele é importante até, enfim, para a sociedade como um todo, é ele que vai detalhar o quanto vai ser executado desse recurso no Município, tá? E a Lei Orçamentária, ela é bem interessante porque é o princípio básico da execução, é ele que eu vejo a prática, né? O que eu pensei naquela construção, naquele investimento, ele que vai tratar da prática em si, né, ele que vai trazer essa execução do que foi pensado. Então, a Lei Orçamentária, ela é interessante por isso, tá? Peço que todos que tenham curiosidade, que analisem esses anexos também. Já está com o anexo impresso aqui. Então, é interessantíssimo, principalmente o quadro do Programa de Trabalho, o Programa de Trabalho por função, ele detalha muito bem, né, essas informações. É claro que é muita informação para a gente apresentar aqui na audiência, mas ele é importantíssimo. **“Sr. Samuel da Silva Ramos”:** Será que o senhor poderia falar um pouco e tecer algumas orientações sobre a questão da possibilidade de a vereança estar fazendo Emendas nessa Lei Orçamentária? Do que é que ele po... de onde ele poderia tirar, como que funciona o mecanismo da Emenda do Vereador? **“Sr. Leandro Roberto Pagani”:** O

senhor diz as Emendas Impositivas? Ou a Emenda desse Projeto de Lei como um todo? *[Fala fora do microfone]* “**Sr. Leandro Roberto Pagani**”: Hoje, a audiência, ela trata já da aprovação do Projeto de Lei, né? Então, desde lá da participação popular, né, das pesquisas populares até hoje, ela poderia, né, sendo trazida com Emendas, com alterações, solicitações, para que a gente modificasse essa Lei Orçamentária de acordo com a realidade, né? O Vereador em si, eu tenho um dispositivo que é as Emendas Impositivas, né, que é as Emendas Legislativas que impõem uma modificação no orçamento. Ela é estabelecida, né, na Lei de Diretrizes e principalmente na Lei Orgânica do Município. Então, o Vereador, ele tem a possibilidade de, mesmo que eu tenha essa... e já está estabelecido isso, a gente já tem até o que corresponde, né, essa parte das Emendas, eu já poderia estabelecer quais são as Emendas Parlamentares e o quanto eu tenho de recursos para fazer essa modificação. Então, o orçamento, de certa forma, continua sendo participativo, né, agora com o Legislativo direcionando esses recursos, né? E de que forma? Todo o percentual, todo o valor que é estabelecido nas Emendas Parlamentares, metade desse valor obrigatoriamente eu tenho que direcioná-lo para a Saúde. Então metade do valor fica direcionado para investimento, para as despesas na Saúde, o restante eu posso determinar “N” situações, né, eu posso aplicá-lo como eu sentir, né? Eu coletar talvez informações da própria sociedade para direcionar melhor esse recurso. Então, esse recurso, ele já é provisionado na Lei Orçamentária, eu já tenho esse valor estabelecido, e esse recurso já fica reservado para que o Vereador indique essas proposições, né? Olha, eu quero investir na própria Saúde novamente, mas eu posso investir na assistência, no Esporte, na Educação, enfim, até na própria gestão, na administração, para Segurança Pública, por exemplo, então eu posso fazer essa direção desses recursos, né? Eu indico essa alteração, é feito uma viabilidade para ver se eu tenho algum impedimento, né? Talvez o meu recurso, ele é insuficiente, né, talvez eu não posso direcioná-lo para alguma entidade que não tenha relação jurídica ainda com a Prefeitura, algum impedimento de alguma entidade. Então eu posso direcionar esse valor no orçamento, isso é preestabelecido, né? Esse valor é um percentual, e esse percentual, ele enxerga qual é aquela receita corrente líquida que a gente mencionou. Então, ao final do exercício estabelece uma receita corrente líquida, que é um valor expressivo, né, que ele é base para várias análises, e esse percentual é sobre essa receita corrente líquida, né? E aí eu faço a minha direção, e a minha ideia, né, como Vereador, eu consigo levar essa ideia até o orçamento. Claro que eu tenho prazos para isso, né, tem todo um regramento na peça orçamentária, que eu preciso estabelecer para onde eu vou enviar, com um prazo determinado, para que o próprio Poder Executivo faça os ajustes necessários, tá? Mas fica reservado a um local específico dentro do orçamento essas Emendas. Beleza? Mas em relação, além das Emendas Impositivas, à modificação no orçamento, até que seja... aí vai do Regimento Interno da Câmara também, até que eu não tenha a aprovação ou esteja em discussão em Câmaras(\*) técnicas, né, eu faço essa pré-análise do orçamento, eu posso ir modificando e sugerindo as modificações, entendendo se algo é exorbitante, se extrapola algum recurso. Inclusive, aquela análise dos limites é um ponto que talvez poderia ser mencionado. É claro que a gente está atendendo, né, todos os limites mínimos constitucionais, mas, se em um eventual não atendimento, o Vereador poderia até solicitar que seja feita a modificação. Então, até que seja aprovada, né, a peça, ela pode passar por modificações, sim. Ok? Alguma outra questão? Vereadores, gostariam? *[Fala fora do microfone]* “**Sr. Leandro Roberto Pagani**”: Pela quantidade, né, esse valor é o total. Lembrando que a gente tem uma parte que ela é para recursos da Saúde e o restante para os demais, né, divididos por Vereador, né? Por Vereador. *[Fala fora do microfone]* “**Sr. Leandro Roberto Pagani**”: Aí deveria passar por modificação, né, tem todo um trâmite para isso, né, mas... *[Fala fora do microfone]* “**Sr. Leandro Roberto Pagani**”: A questão de valores, ela passa pela Lei Orgânica, né?

Então tem todo um regramento para que seja feito, né, ela não... A própria LOA, ela não pode tratar de nenhum objeto estranho, né, que não seja a execução do orçamento. Então, a LOA, a princípio, é só receita e despesa, né? Então, o que é que é estranho a LOA, ela não pode estar ali, né? Então, as Emendas, elas só estariam... teria que passar antes, né, e alterar a Lei Orgânica, então tem todo um trâmite para isso, né, não... *[Fala fora do microfone]* “**Sr. Leandro Roberto Pagani**”: Tá ok? Alguma outra questão que alguém gostaria de pontuar? Tudo certo? Pessoal, então nós tratamos da parte de receita. A estrutura do PPA, ela é bem importante, porque é no PPA que nós elaboramos a estrutura até a nível de ação. Só para a gente entender como é que funciona, né? Então, o PPA, ele trata até esse momento. Eu não sei ainda, no PPA, o quanto vai ser gasto com material, com material de consumo, com investimento. Então, a LOA, ela vai tratar propriamente, ela vai importar isso aqui lá do PPA, então ela vai pegar emprestado a estrutura, né, as ideias, construção de praças, reforma de praças, que veio lá do PPA, ela vai pegar essa estrutura e ela vai definir o quanto vai ser de material de consumo, um serviço de pessoa jurídica, um serviço de pessoa física. Então ele vai estabelecer na prática, colocar em prática o quanto eu preciso para colocar essas ideias em ação. Então, essa ação de Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora, ela precisa estabelecer esses itens, né? É igual ocorre, por exemplo, com investimento na área de Educação. Se eu falar para vocês assim: “Olha, vai ter uma ação...” – e é só um exemplo - “... teve uma ação de construção de uma escola nova”. Poxa, mas olha o tanto de despesa que demanda uma escola nova: energia, pessoal, material de consumo, serviço de pessoa jurídica, serviço de consultoria, serviço de TI (de Tecnologia da Informação). Então é um detalhe muito grande do que foi pensado no momento do PPA. Ok? Se porventura vier uma verba totalmente fora até do PPA, né, uma construção de um hospital, de uma escola, que eu não tenha estabelecido, obrigatoriamente o Poder Público tem que encaminhar um Projeto. A gente altera essa estrutura, acrescenta a estrutura de uma ação nova e estabelece quais são as despesas dessa nova ação. Então é todo um trâmite, né, que tem que passar por todas as peças orçamentárias. Não é porque nós conversamos aqui de três peças, né... Aparentemente, parece três peças, mas é de um orçamento único para todo o Município, né? Parte do planejamento, da orientação e da execução. Três Leis diferentes, mas para um orçamento só. Ok? Feito, pessoal? Alguma questão? Qualquer dúvida, né, nós podemos... deixamos ali estabelecido o e-mail, vocês podem entrar em contato, tá? Fiquem à vontade. Então, se não mais nenhum questionamento... Por favor. *[Fala fora do microfone]* “**Sr. Leandro Roberto Pagani**”: Exato. Eu tenho que... Fica vinculado ao orçamento. Então, digamos que eu não tenha modificação nenhuma, o Poder Executivo, todos os poderes ficam vinculados a esse orçamento, né? Então eu tenho que executar, de certa forma, o que é que eu defini para gasto de pessoal. Mas digamos que o cenário econômico mude, eu tenha recursos investidos ou até a falta do recurso. Porque, assim, eu coloquei receitas estimadas, IPTU é uma receita que eu estou esperando receber, mas e se eu tiver uma inadimplência, né? Eu tenho que segurar um pouco as despesas. Vocês viram que eu tratei de valor de orçamento, que receita e despesa está igualado. Em um aumento muito grande de receita, eu vou ter que usar essa receita também. Mas aí, para usar a receita, parte daquele princípio que eu só posso fazer o que está na lei. Então eu modifiro a lei, falo: “Olha, eu recebi mais recurso, modifica aqui e eu vou conseguir usar”, tá? Então eu tenho que... ele é uma lei viva, de acordo com a nossa realidade. Ele precisa ser, né? Porque eu estou com uma ideia de caminhar muito bem na área da Saúde, por exemplo, mas a Educação começa a me dar... a ter dificuldades, aí eu vou ter que mudar a estratégia no meio do jogo, né? Então eu preciso, sim, permitir que essa Lei Orçamentária... Claro que com todo, né, o Poder Legislativo, com até a sociedade, né, monitorando isso, porque isso fica tudo no Portal de Transparência, isso é divulgado para a sociedade, eu posso ter esse controle da execução. Então, de acordo com o recebido, eu vou lá,

modifico o orçamento, gasto esse recurso, então eu tenho essa possibilidade, né, de monitoramento também. Ok? De nada! Questões? Mais alguém? Pessoal, então agradeço muito a participação de vocês. É um prazer imenso falar de uma matéria, né, que a gente gosta muito, que é da execução do orçamento. Ela que eu vejo o quanto de recurso está indo, né, até a ponta, até o município, para onde está indo. É aquele buraco que foi tampado, né, aquela escola nova. Aqui que toma cara quanto custa, né, uma escola, um posto de saúde, quanto está demandando a Saúde do meu Município. E isso é observado mês a mês, eu tenho o controle disso mês a mês. Então a LOA é um organismo vivo ali de análise do quanto o Município está bem, o quanto ele precisa de investimento, né, o quanto de investimento eu estou realizando no Município. Então, para a gente é um prazer imenso, né, passar essas informações para vocês, ok? Sem mais colocações, né, nós declaramos encerrada, então, nossa Audiência Pública para a LOA de 2026, que é o Projeto de Lei 446/2025. Agradeço a presença, né, de V. Exas., os Vereadores, a todos os presentes aqui também, é um prazer imenso. Então, às 18h52 declaro encerradas as nossas atividades. *[Aplausos]*. “Nada mais havendo a tratar, a Presidência dá por encerrada a presente Audiência Pública, cuja ata, se aprovada, irá assinada pela Mesa Diretora dos Trabalhos”. Câmara Municipal de Sumaré, 22 de outubro de 2025.-----.

---

**Presidente****1º Secretário****2º Secretário**